



# BERTIOGA

## Boletim Oficial do Município

Estância Balneária

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 07 - NÚMERO 366 - BERTIOGA/SP - 22 DE AGOSTO DE 2009 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga CONVOCA seus conselheiros para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA dia 27/08/2009 às 9 horas, na Sala dos Conselhos Municipais (anexo ao prédio da Educação) sito à rua Luiz Pereira de Campos Nº901-Vila Itapanhaú-Bertiooga, com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Plano de Ação 2009/2011
2. Instituições Regulamentadas
3. Resolução sobre apresentação de projetos 2009
4. Eleição dos novos membros do conselho de direito representantes da sociedade civil
5. Assuntos Gerais.

Obs.: Os demais interessados podem e devem participar da sessão.

**Zélio Garcia Siqueira**  
Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÃO CMAS No. 06/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei 8.742/93 e Lei Municipal no. 201/96.

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 11 de agosto de 2009;

Considerando o que preconiza o SUAS – Sistema Único de Assistência Social e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Todas as despesas, de qualquer natureza, utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo órgão gestor, para apreciação da plenária e parecer da comissão competente.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do Boletim Oficial do Município.

Bertiooga, 11 de agosto de 2009.

**Alexandre da Silva Cruz**  
Presidente CMAS – Bertiooga

#### CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONDEMA

A Secretaria de Meio Ambiente, representada por seu Secretário e Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos

os Conselheiros para reunião ordinária e convida todos os interessados a participarem.

**Data:** 25 de agosto de 2009.

**Local:** sala de reuniões do PEC, nas dependências da Prefeitura do Município de Bertiooga.

**Endereço:** Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP.

**Horário:** 09h30

#### **Pauta:**

1. Situação dos empreendimentos pluri-habitacionais do loteamento Jardim São Lourenço quanto à solução do esgotamento sanitário;
2. Operação Caça-egoto em parceria com a SABESP e Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
3. Nova composição do FUNESPA;
4. Assuntos Gerais.

**Eng.º Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CONDEMA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

#### ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB

##### REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÕES, COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

**Dispõe, de acordo com o artigo 14 da Lei 9.790/99, regulamentado pelo Decreto 3.100/99, sobre as contratações, compras, serviços e alienações feito pela Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB, na execução do Termo de Parceria firmado com o Município de Bertiooga (SP).**

#### Capítulo I – Dos Objetivos e Definições Preliminares

**Artigo 1º:** O regulamento busca assegurar que as aquisições e contratações sejam as mais vantajosas para a boa execução do TERMO DE PARCERIA.

**Artigo 2º:** Conforme determina a Lei 9790/99, serão obedecidos, em todos os atos, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, concomitantemente, buscando assim, assegurar a defesa do bem público e atender as metas e objetivos dos Termos de Parceria firmados, ressalvando, contudo, a praticidade que dever orientar igualmente a execução do Termo de Parceria.

**Artigo 3º:** Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I - Obra - toda construção reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
- II - Serviço - prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrantes da execução de obra;
- III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- IV - Alienação - transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros.

#### Capítulo II – Das Modalidades de Seleção de Propostas e Critérios de Escolha.

**Artigo 4º.** É dispensável cotação de preços ou qualquer outra modalidade de seleção de propostas:

- I – as contratações de obras e serviços de valor até R\$

15.000,00;

- II – as contratações de outros serviços de valor não superior a R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**Artigo 5º.** Para compras, serão observados os seguintes critérios de escolha que deveram orientar a comissão constituída na escolha dos fornecedores:

- I – realização de cotação de preços com o maior número de fornecedores possível;
- II – idoneidade financeira da pessoa (física ou jurídica) fornecedora;
- III – qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – localização do (a) candidato (a), dando preferência para aqueles (as) que se situarem na cidade onde o projeto será realizado.

**Artigo 6º.** Para as contratações de serviços, funcionários, prestadores de autônomos, etc serão observados os seguintes critérios de escolha:

- I – experiência na atividade requisitada;
- II – titulação;
- III – Idoneidade financeira do prestador de serviços no caso de pessoa jurídica;
- IV – domicílio do prestador na cidade ou região onde o termo de parceria será executado;
- V – que já tenham prestado serviços para o Parceiro Público;
- VI – Nas atividades compatíveis serão prestigiadas as contratações de estagiários visando a capacitação do serviço ou compra, para que sejam oferecidas propostas.

**Artigo 7º.** Sempre que necessário, será publicado na Imprensa local Edital com a especificação do serviço ou compra, para que sejam oferecidas propostas.

Capítulo III – Do processo de compra

**Artigo 8º:** As compras, sempre que possível, considerando deverão:

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
- II - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
- III - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV – observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- V - verificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;
- VI – observar as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

#### Capítulo IV – Do Cadastro de Fornecedores

**Artigo 9º:** Exigir-se-á dos fornecedores, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Artigo 10º:** A documentação relativa à qualificação

econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- II - certidão negativa de falência ou **concordata (recuperação judicial)** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**Artigo 11º:** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Artigo 12º:** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponível para a realização da necessidade demandada pela ACCB, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**Artigo 13º:** O atraso na entrega de mercadorias ou realização dos serviços acarretará prorrogação de igual prazo na liquidação do pagamento.

Capítulo V - Do recebimento de mercadorias e de serviços prestados

**Artigo 14º:** No recebimento de qualquer material deverá ser feito o confronto da Nota Fiscal com a ordem de fornecimento e a conferência física do material: qualidade, prazo de validade, quantidade e integridade.

**Artigo 15º:** No caso de realização do serviço deverá ser atestada e avaliada a qualidade do serviço e sua adequação à Ordem de Fornecimento.

**Artigo 16º:** Não deverão ser aceitas mercadorias de bens duráveis com divergência da ordem de Fornecimento.

#### Capítulo VI: Das condições de instrumentalização de contratos

**Artigo 17º:** Os contratos ou ajuste similares devem estabelecer com clareza e precisão as condições de execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

em conformidade com os termos da pesquisa de preço e da proposta a que se vincule.

**Artigo 18º:** Os contratos decorrentes de dispensa de pesquisa de preço devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

**Artigo 19º:** São cláusulas necessárias em todo contrato firmado pela ACCB, as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- IX - a vinculação às condições exigidas para sua contratação;
- X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII - o foro.

## EXTRATOS DE PORTARIAS

### Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

#### PORTARIA N. 394/2009

**Resolve:**  
Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116, da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos dos Processo Administrativo n. 5010/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 395/2009

**Resolve:**  
Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei n. 129/95, para apurar os fatos noticiados nos autos dos processo administrativo n. 3294/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

## EXPEDIENTE

### Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável:  
Vanuzia Teixeira - MTB: 53.094

Rua Luiz Pereira de Campos, 901  
Vila Itapanhaú - BertioGA - CEP 11250-000  
Telefone: 3319-8009  
Tiragem: 5.000 exemplares

Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218  
Rua Soldado José Leite da Silva, 256  
Parque Novo Mundo - São Paulo - SP  
CEP 02190-000

Veículo de imprensa oficial, autorizado  
pela Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da  
Câmara Municipal são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo



Prefeitura do Município de  
**BERTIOGA**  
Estância Balneária

UFIB - R\$ 1,9786

#### PORTARIA N. 396/2009

**Resolve:**  
Dá nova redação ao artigo 1º, da Portaria n. 391, de 14 de agosto de 2009, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição – especial de Professor à **SUELI TEREZINHA FLOR SCALCO**. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 397/2009

**Resolve:**  
**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, à Sra. **IRIOLENE DE SOUZA**, R. n. 550, Auxiliar de Enfermagem, Nível 5C, fundamentada no art. 40, §§ 1º, III, "b"; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da CF c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04 e artigos 3º, VIII, "c"; 20 e 23-A, da LC. 12/02, com os direitos e vantagens previstos na Lei 129/95, utilizados para fins de cálculos de proventos. BertioGA, 30 de julho de 2009.

#### PORTARIA N. 398/2009

**Resolve:**  
Instituir a Comissão Especial de Avaliação, para os fins do item VI, do Edital de Seleção Pública n. 001/2009, composta pelos seguintes servidores:  
I – ELIZABETE GONÇALVES DE AGUIAR, Registro n. 206.  
II – ALTAMIRO NOSTRE JUNIOR, Registro n. 3138.  
III – JÚLIA VIRGINIA RANALLI, Registro n. 840.  
IV – ALESSANDRO MAIA SIMÕES, Registro n. 336.  
V – MARCELO ANTONIO TURRA, Registro n. 3655.  
VI – ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Registro n. 246.  
BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 399/2009

**Resolve:**  
**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, R. n. 1280, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 400/2009

**Resolve:**  
**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, R. n. 999, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 401/2009

**Resolve:**  
**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **LUIZ CARLOS XAVIER CORRÊA**, Fiscal, R. n. 1962, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 402/2009

**Resolve:**  
**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **RONALDO MENDES**, Fiscal, R. n. 989, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 403/2009

**Resolve:**  
**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 14/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, R. n. 1780, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 404/2009

**Resolve:**

**PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23/08/09, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCOS ANTONIO DO AMPARO**, Fiscal, R. n. 587, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1378/09.

BertioGA, 21 de agosto de 2009.

#### PORTARIA N. 405/2009

**Resolve:**  
**RETIFICAR**, os artigos 1º, inciso IV e 2º, da Portaria n. 387, de 14 de agosto de 2009, que nomeou os membros da COPIAS. BertioGA, 21 de agosto de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

## EDITAIS

### ADITA O EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Procurador Geral do Município, ERICSON DA SILVA, no uso de suas atribuições legais torna público o aditamento da instauração de Seleção de Estagiários de Direito para a Procuradoria Geral do Município, publicado no Boletim Oficial do Município n. 365 de 15 de agosto do corrente ano, e

#### RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo para inscrições constante do item 5 – 5.1, até o dia 28 de agosto do corrente ano das 10:00 horas às 16:00 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, permanecendo presentes as demais regras do Edital.

II – Será concedido auxílio transporte aos estagiários, não incidindo desconto na bolsa constante do item 2 – 2.2, na forma do art. 12 da Lei Federal 11.788/08.

III – A prova escrita será realizada na **EMEIF PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA**, localizada à Avenida Manoel da Nóbrega, s/n, Jardim Lido, em BertioGA/SP, em 30 de agosto de 2009, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização de sua prova e o comparecimento no horário determinado.

IV – A prova escrita de trata o inciso III, constante do item 6 – 6.1, terá a duração de 03 (três) horas, no período das 9:00 horas às 12:00 horas.

V – Eventual alteração da data prevista para a aplicação da prova será divulgada através do Boletim Oficial do Município "Jornal" e/ou no endereço eletrônico [www.bertioGA.sp.gov.br](http://www.bertioGA.sp.gov.br).

VI - Não será emitida comunicação pessoal dirigida ao candidato, por E-mail ou pelos Correios.

Ericson da Silva  
Procurador-Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO N. 1.435, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a insuficiência de saldo da ficha orçamentária n. 180 para atender as despesas dos processos administrativos n. 861/07 e n. 1038/08, se faz necessário remanejar recursos da ficha n. 139 para suportar as despesas dos referidos processos, conforme Memorando n. 107/09 – SH/SA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.3010015.1004	4.4.90.51	180	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.09.27	16.4829022.1005	4.4.90.51	139	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 21 de agosto de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

### DECRETO N. 1.436, DE 21 DE AGOSTO DE 2009

*Dá nova redação aos artigos 1º e 2º do Decreto n. 1.360/09, que normatizou os dias relacionados "a compensar" no Calendário Administrativo do ano corrente.*

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo refere-se exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação a particulares;

**CONSIDERANDO** que ocorreu lapso no cálculo dos dias a serem compensados dos Pontos Facultativos constantes do Decreto n. 1.339/08,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os art. 1º e 2º, do Decreto n. 1.360, de 27 de fevereiro de 2009 passam a ter as seguintes redações:

*"Art. 1º Por este ato fica alterado o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009 para constar que nos dias 09/04, 18/05 e 10/07 o expediente de funcionamento será das 08:00 hrs. às 17:00 hrs. (NR)"*

*"Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 02 de março à 09 de setembro de 2009, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 (quinze) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente. (NR)"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 21 de agosto de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município



**DECRETO N. 1.437, DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a adequar o orçamento vigente das Secretarias de Ação Social, Secretaria de Habitação e Gabinete do Prefeito conforme Memorando n. 222/09 – SEOC/SA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229005.2010	3.3.90.30	8	R\$ 70.000,00
01.06.01	04.1229005.2010	3.3.90.39	10	R\$ 230.000,00
01.09.27	16.1220008.1001	4.4.90.52	137	R\$ 120.000,00
01.15.40	08.2449045.2010	3.3.90.39	256	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 460.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1220004.1002	4.4.90.61	38	R\$ 300.000,00
01.09.27	16.4829022.1005	4.4.90.51	139	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 460.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2009.

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 1.438, DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação de verba por disponibilidade financeira através do Convênio firmado entre o Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga e o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, conforme informação da Seção de Orçamento e Contabilidade através do Memorando n. 232/09 – SEOC/SA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.16	08.2440003.1001	4.4.90.52	18	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos provenientes de disponibilidade financeira obtido através de Convênio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2009.

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Proc. nº 6143/2009

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ratifico com fundamento no art. 25, inc. II, c.c. art. 13, inc. V, ambos da mesma lei, a dispensa de licitação para contratação do Escritório de Advocacia "Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados" (CNPJ/MF nº. 66.865.965/0001-55), no valor de R\$ 50.000,00 para o patrocínio de medidas judiciais nos autos da ação reivindicatória proposta por Clauer Trench e outros em face de Antonio Freire de Carvalho perante o Juízo da 6ª Vara Cível de Santos (proc. nº 806/84).

Bertiooga, 17 de agosto de 2009

Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n.º 6143/2009 - Objeto: Contratação de serviços de patrocínio de medidas judiciais nos autos da ação reivindicatória proposta por Clauer Trench e outros em face de Antonio Freire de Carvalho, perante o Juízo da 6ª. Vara Cível de Santos (proc. 806/84) - Contratante: Prefeitura Municipal de Bertiooga - Contratado: "Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados" (CNPJ/MF nº. 66.865.965/0001-55) - Fundamento: art. 25, inc. II, c.c.art. 13, inc. V, ambos da Lei nº. 8666/93 - Data de contratação: 17/agosto/2009 - Valor: R\$50.000,00.

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**LICENÇAS SUSPENSAS II**

As licenças abaixo arroladas encontram-se suspensas por não efetuarem o recadastramento para o ano de 2009, devendo paralisar suas atividades a partir da publicação desta até que seja finalizado o recadastramento de todas as modalidades. Deverão comparecer na Diretoria de Abastecimento nos dias 05/10/09 a 09/10/09, no horário de expediente.

Licença	Permissionário
1-001	Rogéria Licastro C. Cunacia
1-003	Vanilha de Souza Lima
1-020	Belice dos Santos
1-029	Eva Nunes da Silva
1-034	Ellen Cristina T. P.
1-046	Cristiano José da Silva
1-053	Iris Alves Susana

1-066	Clovis Ferreira da Silva
1-068	José Carlos Ambrosio
1-070	Alexandre Henrique Santoro
1-075	Arlete da Silva Santos
1-099	Antonia Juliana Cezar Leite
1-122	Sidney Garcez
1-131	Maria Anunciada da Silva
1-132	Moacir de Miranda
1-138	Rute Josefa da Silva
1-152	Aparecida Augusta F. Barbosa
1-158	Valeria Bakos
1-205	Adenildes de S. Oliveira
1-222	Sonia Maria de Souza Costa
1-232	Antonio Rodrigues Barbosa
1-236	Paulo Moretti
1-244	Eliel J. de Lima
1-263	Judite dos Santos Pinto
1-273	Alexandre de L. Ricardo
1-294	Maria José da Silva
1-295	Rosiclaudia L. da Silva
1-302	Ana Mirtes Correia Macedo
1-306	Jaldene da Silva
1-307	Antonio Almeida da Silva
1-311	Inês Maria dos Santos
1-356	Derzi Rodrigues da Silva
1-358	Fátima Aparecida Santana
1-361	Antonio Luiz Polverini
1-362	Genilda Santos de Jesus
1-373	Hercílio Araujo Luz
1-386	Ailton Marinho dos Santos
1-397	Walmir R. dos Santos
1-398	Domingos Castelos dos Santos
1-431	Rosa Maria Fernandes Borges
1-432	Henrique C. Santana
1-433	Wilson Roberto Zafalan
1-452	João Oliveira Santos Neto
1-454	Maria Luzia Silva de Jesus
1-461	Gilberto Gomes do Nascimento
1-467	Valdirene O. dos Santos
1-468	Maria N dos Santos Amorim
1-501	Raimundo N. Pereira
1-503	Maria de Lourdes de O.
1-508	Sidneya Ferreira da Silva
1-538	Zélia Pereira da Silva
1-546	Deise Honório Alves de Oliveira
1-547	Claudiana Oliveira Gonçalves
1-562	Jailson Batista de Araujo
1-568	Rosangela Borges B.
1-582	Sonia Maria de Oliveira
1-589	Valmir do Nascimento Ferreira
1-590	Dagmar Correa Silva
1-593	Benedito Severino da Silva
1-595	Eliene Pereira dos Santos
1-596	José Carlos M. Chagas
1-597	Luciano José da Silva Santos
1-607	Elisabeth Aparecida Alves
1-609	Regina Helena S. Silva
1-610	Francisco Helder Oliveira
1-614	Quitéria Gomes de Souza
1-616	Mariza Fonseca

Gilberto Alves de Godoy  
Diretor de Abastecimento

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**"EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º ANO LEGISLATIVO DA 5ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove, às 21:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária do 1º Ano Legislativo da 5ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga, tendo como pauta o que segue:

Projeto de Lei 030/09, que: "Inclui Programa de Ação Governamental na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2009", de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga**

**Antonio Rodrigues Filho**  
Presidente

**Caio Arias Matheus**  
1º Secretário

**Ney Vaz Pinto Lyra**  
2º Secretário

**Edital n.º 018/09**  
Extrato Contratual

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bertiooga. **PROCESSO:** 525/2009. **CONTRATADA:** Assistec Informática Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica especializada, com suporte a 03 servidores da rede local da Câmara, baseado na arquitetura Microsoft e GNU/Linux, contemplando inclusive atendimento técnico no local e montagem de servidor. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/09 – VALOR:** R\$ 440,00 (quatrocentos reais) mensais, referente à suporte técnico – **ASSINATURA:** 01/07/2008. **VIGÊNCIA:** 27/07/09 à 26/01/11 (18 meses).

Bertiooga, 27 de julho de 2009.

**VER. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**BERTPREV**

**COMUNICADO BERTPREV**

**RECADASTRAMENTO - 2009**

SR(A) SERVIDOR(A).

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV realizará o Recadastramento dos servidores públicos municipais até dia **25/09/2009**.

O recadastramento é essencial para o desenvolvimento das atividades do BERTPREV, pois é a partir do cadastro atualizado que são realizados os cálculos atuariais e conseqüentes definições das alíquotas de contribuição tanto do servidor quanto do Ente patronal.

**O RECADASTRAMENTO É UM PROCEDIMENTO LEGAL E OBRIGATÓRIO. O NÃO CUMPRIMENTO PODERÁ ACARREJAR SANÇÕES AO SERVIDOR.**

**MUITO IMPORTANTE:** Os tempos anteriores só poderão ser computados se existirem a sua comprovação e também documentados os salários de contribuição do período, conforme itens mencionados abaixo. Caso não existam, **NÃO PODERÃO SERÃO COMPUTADOS ESSES TEMPOS PARA A CONTAGEM DA APOSENTADORIA E AINDA DESCONSIDERADAS ESSAS INFORMAÇÕES.**

(conforme Portaria 403 do MPS de 10/12/2008).

Estamos promovendo o **RECADASTRAMENTO 2009**, remetendo o formulário para distribuição pelas Secretarias em que estejam lotados, onde deverão ser conferidas as informações constantes do lado esquerdo do mesmo. Caso existam divergências, solicitamos que sejam anotadas na coluna à direita (vazia), devendo ainda ser assinado e datado pelo servidor.

Prazo para entrega: **25/SETEMBRO/2009**

#### ANOTAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

Todo servidor que possuir tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público de BertioGA, e queiram a sua inclusão da contagem para efeito de aposentadoria no BERTPREV, **É OBRIGATÓRIA** a sua comprovação conforme os seguintes documentos:

1 – Informar no formulário de Recadastramento-2009 as informações dos empregos anteriores e os períodos os quais tenha trabalhado;

2 – Comprovação do período informado no formulário através dos seguintes documentos:

A – Cópias reprográficas dos Holerites e do Contrato de Trabalho; OU;

B – Cópias reprográficas da Carteira de Trabalho (CTPS) das folhas que constam foto, informações pessoais, as anotações de registro de admissão/demissão, as anotações de férias, alterações salariais e das anotações de PIS/PASEP/FGTS; OU;

C – Certidões de Tempos de Serviço e Extrato de Salários de Contribuição expedidos pelos órgãos públicos que tenham prestado serviço; OU;

D – Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, acompanhado do Extrato de Salários de Contribuição, ambos expedidos pelo INSS (deverá ser agendado o serviço pelo telefone 135 ou na Internet do site da Previdência Social.

<http://www2.dataprev.gov.br/prevagenda/> ou diretamente numa das Agências da Previdência Social) acompanhado dos seguintes documentos:

Número de Identificação do trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do contribuinte individual/facultativo/empregado-doméstico/trabalhador rural, conforme o caso;

Documento de identificação do interessado (Carteira de Identidade e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cadastro de Pessoa Física - CPF do requerente, se tiver;

Documento oficial do órgão de lotação que indique que o servidor está ativo, contendo os seguintes dados: CNPJ, nome e endereço completo do órgão e matrícula e cargo do servidor (dentro os documentos, poderão ser apresentados carteira funcional, declaração ou ofício do órgão, contracheque, etc.); (ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER REQUERIDO JUNTO AO SEU SERVIÇO DE RH);

**Formulário: Procuração** (se for o caso), acompanhada de documento de identificação do procurador.

DÚVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS PELO TELEFONE 3317-4313 DAS 8:30 ÀS 12 E

DAS 13 ÀS 16:30HS OU PELO E-MAIL: [bertprev@litoral.com.br](mailto:bertprev@litoral.com.br)

**SERVIDOR! FIQUE ATENTO AO RECADASTRAMENTO. INFORMAÇÃO CORRETA E COMPROVADA, NÃO PESA NO SEU BOLSO.**

**Marco Aurélio de Thommazo**  
Presidente

#### COMUNICADO BERTPREV

#### RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Comunicamos que no mês de **SETEMBRO** o Instituto realizará o recadastramento dos aposentados e pensionistas.

Para tanto, serão encaminhadas pelo correio as “Fichas de Cadastro”, que deverão ser preenchidas conforme as instruções e devolvidas ao Instituto **ATÉ 30/09/2009**.

Lembramos que o **recadastramento é obrigatório pela legislação e que o não cumprimento implicará no bloqueio do pagamento do benefício**. Portanto, fique atento ao prazo limite.

BertioGA, 20 de agosto de 2.009.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 05/ 09 - BERTPREV

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 074/09 – BERTPREV,

#### RESOLVE:

Conceder pensão por morte, com proventos integrais, à dependente **FÁTIMA DE MORAES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG 4.886.215, CPF nº 731.225.648-15, em razão do óbito de esposo, Sr. **WILSON APARECIDO MORAES**, ex- servidor público da Prefeitura do Município de BertioGA, reg. 692, inativo por idade junto ao BERTPREV, proc. adm. Nº 018/05, fundamentada nos artigos 8º, I, e §7º deste artigo; 36, I, § 2º e § 4º, I, todos da LC 12/02, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, I, 8º e 18º da Constituição Federal, retroagindo os efeitos da presente até 27/06/09, data do óbito, termo inicial do direito à percepção do benefício.

BertioGA, 17 de agosto de 2.009.

**MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO**  
PRESIDENTE

#### BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS

# 041 Agosto/2009 # [ Vencimentos Imediatos ]

#### Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
179	Wagner de Oliveira Santos	07/07/2009	11/08/2009	Término do Benefício
204	Sonia Taveira Fernandes	27/05/2006	14/08/2009	Portaria nº 392/2009 de concessão de Aposentadoria por invalidez – Término de benefício.
235	Solange de Carvalho	24/04/2007	11/09/2009	
308	Paulo Sergio Escoalheira	16/06/2009	29/08/2009	
400	Marta Maria Silva Ferrari	05/08/2009	19/08/2009	
448	Maria do Carmo Silva Catarino	21/10/2007	24/08/2009	
452	Morisart Cordeiro	16/06/2009	16/08/2009	Renovando até ...
502	Ariane Duarte Pinheiro	28/03/2008	21/08/2009	
568	Roseli Ferreira da Silva de Oliveira	30/06/2009	19/08/2009	
604	Oswaldo Uzuelli Junior	12/08/2009	24/09/2009	
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009		Até ...
798	Mauri Cassiano	19/07/2009	20/08/2009	Renovando até 02/09/2009
842	Edna da Silva Braz Santos	27/09/2006	07/09/2009	Conforme Ofício nº 478/09 – Bertprev, manter benefício até publicação da portaria de concessão de aposentadoria.
943	Roberto Teixeira Ribeiro	17/07/2009	30/08/2009	
1196	Nazaré da Silva Negrão	13/08/2009	25/08/2009	
1215	Vera Leite Sant'Ana	18/02/2009	24/08/2009	
1521	Nelo José Fernandes	24/03/2009	26/08/2009	
1679	Marcos Emmanuel Morelli	23/06/2009	20/09/2009	
1708	Rosi Moreira Silva	07/03/2007	06/09/2009	Conforme Ofício nº 479/09 – Bertprev, manter benefício até publicação da portaria de concessão de aposentadoria.
1836	Elisangela Novo Lima	03/03/2006	04/09/2009	
1854	Guilherme Costa Ferreira	01/09/2009		Até 15/10/2009
1896	Maria da Graça Quirino Silva	05/11/2008	14/08/2009	Portaria nº 393/2009 de concessão de Aposentadoria por invalidez – Término de benefício.
2038	Eliana Alves Souza	20/08/2009	03/09/2009	
2214	Cristiana de Paula Souza	28/07/2009	14/08/2009	
2286	Valdete Maria Pereira Pinto	28/04/2009	25/08/2009	
2426	Roseli Soares Bichir Silva	07/07/2009	11/09/2009	
2546	David Aparecido de Almeida	24/06/2009	21/08/2009	
2636	Antonio Carlos da Silva Junior	13/06/2009	03/08/2009	Término do benefício – Retorno ao trabalho
2688	Adriana Santana Cardoso	19/08/2009		Até 31/08/2009
032	Nilton Figueiredo Terra ( Câmara Municipal )	25/09/2008	09/09/2009	
009	Eduardo Soares Daia ( Bertprev )	12/06/2009	15/08/2009	Término do benefício – Retorno ao trabalho

#### Licença Maternidade

Registro	Nome	Início	Término	Obs.
74	Patricia Xavier de Andrade Nehme	22/05/2009	18/09/2009	
326	Maurilia de Souza	13/05/2009	09/09/2009	
1150	Viviane Rijo A zevedo	12/05/2009	08/09/2009	
1153	Andrea dos Santos Batista Rijo	01/06/2009	28/09/2009	
1792	Edith Durães Oliveira	30/05/2009	27/09/2009	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	18/05/2009	14/09/2009	
2486	Raquel Carvalho Batista Feitosa	16/04/2009	13/08/2009	Término de benefício – Retorno ao trabalho
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	19/05/2009	15/09/2009	
004	Rejane Westin da Silveira Guimarães ( BERTPREV )	11/05/2009	07/09/2009	Conforme ofício nº 273/09 – Bertprev / processo nº 027/09 - Bertprev